www.LeisMunicipais.com.br

# LEI Nº 1927, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

## "Altera a Lei nº 623/2005."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I, do art.5º da Lei nº 623/2005, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º ...

I - pelo servidor, até a parcela máxima de 4% (quatro por cento) de seu vencimento básico, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens.

..."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de março do corrente ano.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de fevereiro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

LILIAN VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/02/2019*